



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 601/91

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 18/04/91, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 22/07/91

WAG
VISTO

CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCI
AÇÃO COMERCIAL DE CABEDELO E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

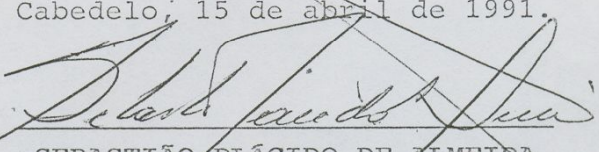
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CABEDELO, Es
tado da Paraíba,

Faço saber que o Poder decreta e eu san
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Associação Co
mercial de Cabedelo, Estado da Paraíba, uma subvenção de valor i
gual ao Piso Nacional de salários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con
trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, preva
lecendo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de abril de 1991.

Cabedelo, 15 de abril de 1991.


SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Sebastião Plácido de Almeida

CIC. 008.782.784-00

Prefeito

